

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00037-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 21/01.00037-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios ergonômicos a serem utilizados nos postos de trabalhos com o uso simultâneo de computadores, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 33 | PAR | 10 | | | |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 34 | PAR | 10 | | | |
| 3 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 35 | PAR | 30 | | | |
| 4 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 36 | PAR | 60 | | | |
| 5 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 37 | PAR | 80 | | | |
| 6 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 38 | PAR | 80 | | | |
| 7 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 39 | PAR | 60 | | | |
| 8 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 40 | PAR | 60 | | | |
| 9 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 41 | PAR | 40 | | | |
| 10 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 42 | PAR | 80 | | | |
| 11 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 43 | PAR | 15 | | | |
| 12 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO – TAMANHO 44 | PAR | 10 | | | |
| 13 | CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA – TAMANHO M | UND | 5 | | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| 14 | CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA – TAMANHO G | UND | 5 | | |
| 15 | CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA – TAMANHO GG | UND | 5 | | |
| 16 | CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA – TAMANHO XG | UND | 5 | | |
| 17 | CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA E TELA FRONTAL | UND | 50 | | |
| 18 | PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO | UND | 50 | | |
| 19 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 33 | PAR | 6 | | |
| 20 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 34 | PAR | 6 | | |
| 21 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 35 | PAR | 6 | | |
| 22 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 36 | PAR | 10 | | |
| 23 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 37 | PAR | 30 | | |
| 24 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 38 | PAR | 30 | | |
| 25 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 39 | PAR | 60 | | |
| 26 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 40 | PAR | 80 | | |
| 27 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 41 | PAR | 40 | | |
| 28 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 42 | PAR | 60 | | |
| 29 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 43 | PAR | 30 | | |
| 30 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 44 | PAR | 15 | | |
| 31 | SAPATO SOCIAL DE SEGURANÇA NA COR PRETA – TAMANHO 45 | PAR | 10 | | |
| 32 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 33 | PAR | 10 | | |
| 33 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 34 | PAR | 20 | | |
| 34 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 35 | PAR | 40 | | |
| 35 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 36 | PAR | 80 | | |
| 36 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 37 | PAR | 120 | | |
| 37 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 38 | PAR | 100 | | |
| 38 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 39 | PAR | 80 | | |
| 39 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 40 | PAR | 50 | | |
| 40 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 41 | PAR | 20 | | |
| 41 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 42 | PAR | 20 | | |
| 42 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 43 | PAR | 10 | | |
| 43 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 44 | PAR | 10 | | |
| 44 | SAPATO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA – TAMANHO 45 | PAR | 10 | | |
| 45 | APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA USO DE MOUSE COM DESCANSO EM GEL PARA PULSO. | UND | 750 | | |
| 46 | APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO EM GEL OU ESPUMA DE POLIURETANO PARA USO NO TECLADO. | UND | 750 | | |
| 47 | APOIO PARA OS PÉS - DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. | UND | 500 | | |
| 48 | PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA | UND | 100 | | |
| 49 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM Y | UND | 50 | | |
| 50 | JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL | UND | 45.000 | | |

2.2. As especificações detalhadas dos objetos encontram-se dispostas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Ata.

2.3. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir a totalidade estimada do objeto, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostrar mais vantajoso para a Instituição esse procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada e deverão ocorrer conforme item 3.9 desta Ata, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.

3.2. A empresa contratada deverá entrar em contato com os locais de entrega, através dos telefones constantes no item 3.9.1 desta Ata, para confirmar dia e horário para recebimento e entrega dos objetos.

3.3. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

3.4. Os equipamentos de proteção individual e os acessórios ergonômicos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação.

3.5. Todos os equipamentos de proteção individual e os acessórios ergonômicos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

3.6. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Edital e anexos.

3.7. Os equipamentos de proteção individual que forem recusados, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

3.8. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

3.9. Todas as peças entregues serão examinadas no ato do recebimento. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, manchadas, desbotadas ou de má qualidade.

3.10. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ABNT e ANVISA, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

3.11. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e

será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.11.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.12. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.12.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.13. O faturamento e a entrega deverão ocorrer conforme abaixo:

3.13.1 LOCAIS DE ENTREGA

Itens 01 ao 49 - Seção de Patrimônio – SEPAT: Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F 42 A, lote: 2 E, número: 1424. Esquina com Rua 122 – Setor Sul – Goiânia, Goiás - CEP: 74085-500 - Horário de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta) Tel: 3219-5122. Contato: Robson/Natanael.

Item 50 - Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás. Contato: Sinval: 3522-9506.

3.13.2 LOCAL DE FATURAMENTO

Administração Regional - Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune. Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -